



MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria Geral do Município



LEI 309/2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial, excluído do limite de que trata no artigo 7º da Lei 307/2001, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender despesas decorrentes de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaquiraí.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º será consignado ao Gabinete do Prefeito e compensado de acordo com os incisos do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, como detalhado no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 2002.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal.





MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

02.01 - Gabinete do Prefeito -

R\$150.000,00

CANCELAMENTO

07.01 - Gabinete do Gerente de Obras

4.000 - Despesas de Capital

4.4.0.0.0. - Investimentos

4.4.9.0.5 - Obras

R\$150.000,00

PAÇO MUNICIPAL

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110

CNPJ 15.403.041/0001-04- - E-mail - pmitaq@zaz.com.br



Vivendo novos tempos